



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS – CMDCA**

**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

**ATA Nº. 10/2023 – Comissão Especial**

LOCAL: Núcleo dos Conselhos

DATA: 13/07/2023

Aos treze dias de do mês de julho as nove e trinta da manhã foi realizada a reunião online com a comissão especial do processo de escolha para conselheiros tutelares 2023 para discutir a respeito do resultado da prova objetiva. A presidente da comissão especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares Fernanda Moreto tomou a palavra, esclarecendo que apenas 13 ( treze) pessoas foram aprovadas na prova objetiva e que por conta desse número baixo há uma preocupação em dar continuidade as próximas etapas já sabendo que não será suficiente para suprir as 20 vagas como preconiza a lei. Os conselheiros ponderaram sobre a redução da nota de corte, possibilidade , sobre fazer uma nova prova objetiva e sobre um edital suplementar. Todos participantes da reunião mostram preocupação de algum candidato entrar com mandato de segurança e interromper ou anular o processo. Ao final da reunião todos foram unânimes na decisão de dar continuidade ao processo somente com esses candidatos aprovados e posteriormente lançar um novo edital suplementar. Também foi decidido enviar um ofício a promotoria solicitando informações a respeito do assunto para termos mais segurança jurídica nas decisões tomadas pela comissão, ao fim assinou Jessica Lorryne Ananias da Silva e os demais presentes.

Elenir Magalhães

Fernanda Moreto

Josilene Alves da Silva Santos

Bruno Moschen Flores

Sandra Regina Pereira Geraldino Martins



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2023 - Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rondonópolis-MT**

Dispõe sobre reduzir o percentual de acerto até que se complete o mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados para cada colegiado.

A Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rondonópolis, instituída na RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as Leis Municipais nº 6796/2011 e nº 8.404/2015;

**Considerando** o resultado da prova objetiva publicado na resolução 10, de 17 de julho de 2023, em que consta a aprovação de 13 candidatos com 60% de acertos, conforme disposto no edital 01/2023/CMDCA no item 8.2.16 “Será considerado aprovado, o candidato que obtiver no mínimo 60% de acertos na prova objetiva.” Sendo que desses 13 candidatos aprovados, 10 candidatos são para o conselho I e apenas 03 candidatos para o conselho II;

**Considerando** a notificação recomendatória do Ministério Público nos autos de acompanhamento de Políticas Públicas 001684-010/2023, onde dispõe que “a comissão especial adote as providências que melhor entenderem hábeis a fim de assegurar a continuidade do processo eleitoral com o número mínimo de candidatos exigidos e, diante da informação de que o MP entende que não haveria tempo hábil para reabertura de inscrições”.

**Considerando** o Art. 13 da Resolução 231 do CONANDA, que dispõe sobre “o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.” Sendo 10 (dez) candidatos do conselho I e 10 (dez) candidatos do conselho II.

**Considerando** que há dois conselhos tutelares no Município de Rondonópolis, se fazendo necessário o mínimo de 20 candidatos aptos para concorrer a eleição Municipal.

**Considerando** a exiguidade do tempo, restando inviável a reabertura do prazo para inscrições e reinício de todo o processo eleitoral, evitando a possível frustração do pleito.

**RESOLVE:**

Alterar o critério de aprovação previsto no item 8.2.16, do Edital nº 03/2023/COMISSÃO ESPECIAL-CMDCA, a fim reduzir o percentual de acerto até que se complete o mínimo de 10 (dez) candidatos habilitados para cada colegiado, independentemente do percentual obtido na Terceira Etapa – Exame Teórico /Prova Objetiva, do Processo de Escolha, disponibilizado através da Resolução nº 10/2023, publicada no Diorondon-e, edição nº 5.490, de 17 de julho de 2023.

**Fernanda Moreto**  
Presidente da Comissão